



Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

Implementação do Plano de Adequação à Lei
13.303/2016

Maio 2018



Sumário

1

Princípios

2

Diretrizes

3

Autoridade e Responsabilidade

Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

1. Princípios

1.1. A vida deve ser respeitada em toda sua diversidade e, os direitos, as obrigações, as instalações, os processos, as informações, a reputação e a imagem da Companhia resguardados contra ameaças decorrentes de ações intencionais ou não.

1.2. A gestão de riscos e os controles internos devem estar alinhados e coerentes com o Planejamento Estratégico da Companhia.

1.3. Os riscos devem ser considerados em todas as decisões e a sua gestão deve ser realizada de maneira integrada, aproveitando os benefícios inerentes à diversificação.

1.4. As ações de resposta devem considerar as possíveis consequências cumulativas de longo prazo e de longo alcance dos riscos e devem ser orientadas para a preservação ou agregação de valor aos acionistas e para a continuidade dos negócios.

1.5. A São Paulo Turismo possui compromisso em promover altos valores de ética, integridade e transparência na condução de seus negócios, cultivando a credibilidade junto ao seu público de interesse, incentivando ações contínuas de adequação às leis aplicáveis.

1.6. O gerenciamento corporativo de conformidade deve prover orientação, atuação integrada, padronização e ganho de escala das ações de controle e conformidade de reconhecida proteção ou geração de valor empresarial na São Paulo Turismo, com reportes consolidados seguros e tempestivos ao público de interesse.

Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

1.7. A Companhia deve atuar de forma preventiva, de maneira a evitar a exposição aos riscos de fraudes, atos de corrupção, improbidade ou quaisquer formas de má conduta.

1.8. A Companhia está comprometida com a implementação e manutenção de uma estrutura de conformidade efetiva e consistente, provendo os recursos necessários para a sua adequada atuação.

1.9. Todas as decisões devem estar em conformidade com leis, normas regulatórias e políticas internas da Companhia.

1.10. As ações de conformidade devem promover a conscientização de todos sobre a importância do comportamento ético, a necessidade de identificação de riscos potenciais de não conformidade e a determinação para agir sempre que necessário.

2. Diretrizes

2.1. Fortalecer a filosofia de gestão de riscos e controles internos como parte da cultura empresarial da Companhia, atuando para que toda força de trabalho conheça e exerça suas atividades em prol e proteção da Companhia.

2.2. Atuar de forma independente e autônoma, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações.

2.3. Aproveitar as oportunidades e antecipar-se às ameaças que afetam os objetivos estratégicos, econômico-financeiros, operacionais ou de conformidade.

Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

2.4. Promover a uniformidade de conceitos e a integração de metodologias utilizadas na identificação, na análise, na avaliação e no tratamento dos riscos como forma de melhorar a confiabilidade das informações e a transparência de todo o processo.

2.5. Gerenciar, de forma proativa e abrangente, os riscos associados aos processos de negócio, de gestão e de suporte, de forma a mantê-los em um nível tolerável de exposição.

2.6. Alinhar as ações de gerenciamento de riscos com as ações da unidade organizacional responsável por controles internos, pela conformidade e pela auditoria interna da Companhia, gerenciando-as de forma eficaz, eficiente, econômica e efetiva.

2.7. Estruturar o processo de Gestão de Riscos de acordo com a execução das etapas: (I) Estruturação da metodologia de Riscos; (II) Identificação dos Riscos; (III) Avaliação dos Riscos; (IV) Resposta dos Riscos; (V) Gestão dos Riscos. O processo completo de riscos e controles deve ser monitorado e, sempre que necessário, modificado para o seu aprimoramento. O monitoramento pode ser realizado por meio de:

- a) Atividades contínuas, avaliações independentes (por exemplo, auditorias internas e externas) e auto avaliações.

2.8. Fortalecer a autonomia no processo de gerenciamento dos riscos e a segregação de funções entre os tomadores de riscos e os responsáveis pelo seu monitoramento.

2.9. Permitir aos administradores, investidores e demais públicos de interesse, um fluxo contínuo, transparente e adequado de informações associadas aos principais riscos e ao

Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

seu processo de gestão na Companhia, desde que respeitado o grau de sigilo das informações, bem como os procedimentos corporativos, políticas, diretrizes e demais normas internas de segurança empresarial e da informação.

2.10. Possibilitar aos funcionários e às empresas prestadoras de serviços (através de contratos) a capacitação para o gerenciamento de riscos de forma contínua e adequada às suas atribuições.

2.11. Adotar reconhecida metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos, para embasar a prática da São Paulo Turismo, de forma a suportar a administração a estabelecer planos principais, selecionar as estratégias e determinar o alinhamento aos objetivos nos diferentes níveis hierárquicos da organização.

2.12. Desenvolver o Método de Priorização de Processos com o objetivo de estabelecer prioridades e definir prazos para gerenciamento de riscos, cujo escopo são os processos organizacionais. A partir de um plano de atuação elaborado com base na Priorização de Processos, serão realizadas as etapas a seguir:

- a) Análise de ambiente e de fixação de objetivos;
- b) Identificação de eventos de riscos;
- c) Avaliação de eventos de riscos e controles;
- d) Resposta a riscos;
- e) Informação, comunicação e monitoramento.

2.13. Aprimorar o monitoramento e a análise crítica do próprio gerenciamento de riscos como parte integrante de um processo contínuo de melhoria da Governança Corporativa.

Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

2.14. Fortalecer junto aos membros da Alta Administração, gestores, empregados, empresas prestadoras de serviço e demais públicos de interesse, cultura de controle e conformidade para:

- a) Auxiliar a evitar ou detectar violações das leis, normas regulatórias ou de políticas internas vigentes;
- b) Prevenir riscos e ocorrências de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro.

2.15. Atuar preventivamente para que, em conjunto com as áreas da Companhia, os itens em “não conformidade” às leis, regulamentações e políticas internas sejam detectados pelos órgãos de controle da Companhia.

2.16. Atender às solicitações relativas às ações de integridade corporativa, feitas pelos órgãos externos, com tempestividade e fidedignidade.

2.17. Fornecer insumos e orientação para treinamento, integração e coordenação dos gestores da São Paulo Turismo, com vistas ao atendimento de requisitos de controle e conformidade recomendados pelos órgãos de controle e pelas auditorias externas.

2.18. Assegurar a consistência e a tempestividade das informações que são relevantes para a tomada de decisões ou que afetem as atividades da Companhia, além de assegurar controles internos que possibilitem a confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais divulgadas.

2.19. Realizar avaliações independentes, objetivas e periódicas quanto à adequação às diretrizes internas e externas da Companhia.

Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

2.20. Garantir que a avaliação de eventuais riscos de conformidade existentes nas operações da Companhia seja considerada nas decisões tomadas, contribuindo para a realização de negócios mais sustentáveis.

2.21. Apoiar a Alta Administração com subsídios para a tomada de decisão, em conformidade com o Planejamento Estratégico definido pela Companhia.

2.22. Estabelecer critérios de categorização de clientes, com intuito de identificar clientes de alto risco e PEPs (Pessoas Expostas Politicamente), estipulando ações de especial atenção.

2.23. Assegurar o tratamento das denúncias, recebidas pelo Canal de Denúncia, provendo as apurações necessárias de maneira independente.

Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

3. Autoridade e Responsabilidade

3.1. Do Conselho de Administração (CA):

- a) Aprovar o nível de tolerância ao risco da Companhia proposto pela Diretoria Executiva;
- b) Acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos;
- c) Apoiar e conduzir práticas de negócio, considerando a ética como um valor imprescindível na aplicação diária das decisões.

3.2. Do Comitê de Auditoria Estatutário:

- a) Assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento de políticas globais relativas à gestão de riscos;
- b) Ter conhecimento das ações de integridade corporativa da Companhia, por meio de relatórios elaborados pela Gerência de Integridade e Gestão de Riscos, e reportá-los, no âmbito de suas atividades, ao Conselho de Administração, quando julgar necessário.

3.3. Da Auditoria Interna:

- a) Avaliar, de forma sistemática, o processo de gerenciamento de riscos e recomendar melhorias.

3.4. Do Conselho Fiscal (CF):

- a) Conhecer os riscos mais significantes para a Companhia e monitorar se a administração está tratando-os de forma adequada.

3.5. Da Diretoria Executiva (DE):

Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

- a) Propor o nível de tolerância ao risco, no momento da definição do Planejamento Estratégico e do Plano de Negócios, considerando, dentre outras, a análise quantitativa e qualitativa de riscos de ambos;
- b) Aprovar a tolerância aos riscos empresariais, principalmente, mas não limitada ao dimensionamento de liquidez e alocação de caixa da Companhia;
- c) Garantir que as medidas necessárias para o alinhamento entre o nível de tolerância ao risco e as estratégias da Companhia sejam executadas e monitoradas continuamente;
- d) Conduzir práticas de negócio que atendam às normas e regulamentações dos órgãos reguladores, bem como às legislações de anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro aplicáveis à São Paulo Turismo;
- e) Apoiar e conduzir práticas de negócio, considerando a ética como um valor imprescindível na aplicação diária das decisões;
- f) Assegurar que as ações de conformidade sejam observadas nas proposições apresentadas pelas áreas da Companhia.

3.6. Da Diretoria de Conformidade (Gerência de Integridade e Gestão de Riscos):

- a) Definir metodologia corporativa de gestão de riscos pautada numa visão integrada e sistêmica, que possibilite um ambiente de contínuo monitoramento dos riscos nos mais diversos níveis hierárquicos da empresa;
- b) Estimular a integração e capturar a sinergia das ações de gestão de riscos dentre as diversas unidades organizacionais, assim como dentre os demais processos de negócio, gestão e serviços corporativos;
- c) Disseminar conhecimentos em gerenciamento de riscos e controles internos para toda a força de trabalho;

Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

- d) Monitorar e reportar periodicamente à Alta Administração o efeito dos principais riscos nos resultados integrados da Companhia;
- e) Apoiar na identificação, avaliação e indicação do gestor com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
- f) Auxiliar os gestores a avaliar e revisar os procedimentos de suas áreas, disseminando a cultura de prevenção de riscos;
- g) Adotar procedimentos de controle preventivo e detectivo dos pontos destacados pelas auditorias (interna e externa) e órgãos reguladores;
- h) Elaborar relatórios sobre as ações de integridade corporativa da Companhia, e reportá-los, periodicamente, ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.

3.7. Da Gerência Jurídica:

- a) Orientar a Companhia em relação às normas aplicáveis e alterações legislativas pertinentes.

3.8. Da Ouvidoria:

- a) Assegurar o envio à Diretoria de Conformidade da totalidade das denúncias recebidas, respeitados os devidos parâmetros de classificação.

3.9. Dos titulares da estrutura geral da Companhia:

- a) Manter atualizada a matriz de riscos, em articulação com a Gerência de Integridade e Gestão de Riscos;
- b) Assegurar a adequação aos normativos internos;
- c) Apoiar a definição de planos de ação para mitigação dos riscos de não

Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

conformidades.

3.10. Dos titulares das unidades organizacionais (gestores):

- a) Coordenar, promover e acompanhar as ações de gestão de riscos na sua área de atuação, avaliando continuamente seus processos, analisando riscos envolvidos e garantindo a efetividade dos controles e conformidade dos processos;
- b) Atuar conforme os princípios de conduta e ética da Companhia;
- c) Desenvolver e aprimorar metodologias de seu processo de forma a potencializar a identificação, tratamento e monitoramento dos riscos específicos, em consonância com esta política, com as diretrizes e com as normas corporativas de gestão de riscos, em articulação com a Gerência de Integridade e Gestão de Riscos;
- d) Fornecer à Gerência de Integridade e Gestão de Riscos, sempre que demandado, todas as informações necessárias para a avaliação integrada dos riscos, o monitoramento e o reporte para a Alta Administração.



obrigado

São Paulo
turismo.
www.spturis.com

Governança Corporativa
governanca@spturis.com